



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2026

“Dispõe sobre a ampliação do funcionamento da Farmácia Municipal.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o horário de funcionamento da Farmácia Municipal, de modo garantir o atendimento à população, em horário semanal estendido e também aos sábados.

Art. 2º O atendimento com horário estendido terá como objetivo assegurar o acesso contínuo da população aos medicamentos essenciais, especialmente aqueles de uso contínuo e de caráter emergencial.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá organizar o funcionamento da Farmácia Municipal em regime de escala de servidores, plantões ou outro modelo que garanta a continuidade do serviço sem prejuízo da eficiência administrativa.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela regulamentação desta Lei, definindo horários, equipe mínima de atendimento e critérios de funcionamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Justificativa: A presente proposta tem como finalidade garantir o acesso contínuo da população aos medicamentos disponibilizados pela rede pública municipal, períodos em que grande parte dos munícipes enfrenta dificuldades para obter tratamento adequado.

É sabido que muitas doenças e condições de saúde não seguem calendário administrativo, exigindo atenção permanente do poder público. A ausência de funcionamento da Farmácia Municipal nesses períodos pode resultar na interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de urgência.

Dessa forma, a ampliação do horário de funcionamento representa um avanço significativo na promoção da saúde pública, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a dignidade e o bem-estar da população.

Trata-se de uma medida de baixo custo operacional, que pode ser implementada por meio de reorganização de escalas, mas de alto impacto social, especialmente para as famílias mais vulneráveis.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Quatis, 08 de abril de 2026.

ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

20/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 08/04/2026 12:34:20, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27217**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=A7I3W1Q8L7Q0N7S2V3&id3=x8C2vZ3p2Nn1w59t2B3X>

Informando o código verificador **27217**

Assinatura eletrônica **A7I3W1Q8L7Q0N7S2V3**